# EDITAL Nº 001/2021

# Processo Administrativo 095/2021

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, EM COMPLEMENTAÇAO AO EDITAL Nº 001/2021

**LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2, INCISO III**

O Governo de Pirajuí, por meio da Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo torna público aos interessados a abertura do chamamento público para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo II, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitações, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital de chamamento também está em consonância com o Decreto Municipal nº 3.152/2020, que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município e pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2021.

Para mais informações entrar em contato com a Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, situada à Rua Riachuelo nº 468, Centro, Pirajuí (SP) – Telefone 3572-3251.

# DO OBJETO

* 1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas, sediados e atuantes em Pirajui há pelo menos 12 meses.
  2. Selecionar e premiar até 10 (dez), em complementação ao Edital 001/2021, projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Pirajui, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, serviços culturais e artísticos.
  3. Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliar os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Pirajuí.

# DOS RECURSOS

* 1. O recurso financeiro destinado ao Município de Pirajuí por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc é de R$ R$202.570,00 (Duzentos e dois mil, quinhentos e setenta reais), R$ 178.535,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais), aplicados no Edital 001/2020 com saldo de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) que será aplicado de acordo com o Plano de Ação da seguinte forma:
  2. **Inciso III**, ao qual se refere este edital de chamamento público – Valor R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). Selecionadas as oficinas culturais nas seguintes Áreas: Musica; Dança; Teatro e Artesanato.

1. **DOS PROJETOS.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3.1 - Área: FORMAÇAO – OFICINAS CULTURAIS | Quantidade de prêmios: 10 | Investimento total na área:  R$ 24.000,00 |
| **Descrição**: Projetos de oficinas culturais presenciais, com no mínimo duas vezes na semana e 08 horas de duração, que objetivem o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas com a finalidade de dinamizar e promover a formação e a fruição cultural.  Areas: musica, artesanato, teatro e dança.  Valor: R$2.400,00 por projeto contemplado  Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 23 de Dezembro de 2021 | | |

3.2 - Os locais de realização dos projetos contemplados serão decididos oportunamente, acordado entre o Proponente e a Prefeitura Municipal de Pirajuí.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas, maiores de 18 anos, desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com sede no município de Pirajuí há pelo menos 24 meses.
  2. Não há limite estabelecido para inscrição de projetos no Inciso III
  3. Cada proponente só poderá ser contemplado com até 01 projetos no Inciso III, independente de ter sido contemplado no Edital 001/2021.
  4. Para as Associações, Federações, Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima 4.3. e 4.4, deste edital.

**5 .DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de outubro até 27 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Coordenadoria Municipal de Cultura presencialmente, duvidas, no endereço [joelwerneck@gmail.com](mailto:joelwerneck@gmail.com) e ou telefone (0XX14) 98126-6708, munidos através do seguinte documentos:

5.1.1. Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CPF, conforme ANEXO I, A (pessoa física).

5.1.2. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e, deste Edital;

5.1.3. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente;

5.1.4. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel comprovando sua moradia e/ou contrato de locação que comprove a residência.

5.1.5. Os proponentes devem comprovar residência no município de Pirajuí, no caso de pessoas físicas.

5.1.6. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar a logomarca do Governo Federal Lei Aldir Blanc e Brasão Municipal de Pirajuí.

5.1.7. Todos as medidas protetivas e distanciamento deverão ser obedecidas de acordo com as normas da vigilância sanitária local.

5.1.8. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

5.1.9. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção será composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composto pelos integrantes estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.263/2021.

6.2. A seleção será realizada presencialmente no dia 04/11/2021.

6.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (tres) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

6.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO (x3)** |
| a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) | 0 a 10 |
| b) Relevância do projeto para o município de Pirajuí | 0 a 10 |
| c) Aspectos de criatividade e de inovação | 0 a 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | 90 |

|  |  |
| --- | --- |
| **LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)** | |
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 05 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 08 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

6.6. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Possuir Cadastro Municipal de Cultura;

b) maior nota no critério Mérito da proposta;

c) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e

d) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

**7. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

7.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, drive in ou presenciais, deverão acontecer até 31 de Dezembro de 2021, em cronograma a ser definido pela Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e, após o cumprimento da proposta e efetiva realização, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

7.1.1. Relatório final de execução da execução da atividade, a ser elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado nos termos do §1º, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.263/2021, certificará o dia, horário e local da realização da proposta, o seu tempo de duração, a plataforma utilizada, assumindo de forma integral pela veracidade da execução, sob as penas das Lei.

7.1.2. O proponente deverá enviar fotos e o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

7.1.3. Os documentos que comprovarão a realização da proposta apresentada, deverão ficar a cargo da Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, responsabilizando seu representante pela guarda e conservação do material até a aprovação da prestação de contas, inclusive de forma exclusiva, pelas avarias e desaparecimentos, podendo esse ser consultado por qualquer interessado, após o devido requerimento e desde que haja o devido interesse e com as justificativas legais.

**8.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, se que fez estar inserido no orçamento municipal, através da LEI Nº 2.689, de 04 de novembro de 2020 - Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), destinado a cobertura de despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios vinculados ao setor cultural devido à pandemia COVID 19, Lei Aldir.

Órgão 02 – Executivo

Unidade: 05. – Secretaria de Esporte e Lazer e Diretoria da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 13.392.0028 – Promoção de Eventos Culturais

Atividade: 2028 – Manutenção do Serviço de Cultura

Elementos Econômicos: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas:

R$ 15.465,00; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – P. Física: R$ 11.000,00;

Valor Total R$ 26.465,00.

**9.1. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Coordenadoria Municipal de Cultura.

9.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, somente, poderá ser utilizado os recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, através de nova convocação.

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

9.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bauru/SP, com a renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa

Prefeitura Municipal de Pirajui, 15 de Outubro de 2021

# CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI**

**DIRETORIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

EDITAL Nº 001/2021 – Processo Administrativo 095/2021

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**Preencha apenas os campos abaixo**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Proponente | | | | | |
| Pessoa Física | Nome civil: | | | | |
| Nome artístico: | | | | |
| Nome do Projeto: | | | | |
| Função do Proponente no Projeto: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Complemento: | | | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: | | CEP: |
| Fone: | Celular: | | | Fax: |
| E-mail: | N°. PIS / PASEP OU NIT: | | | |
| CPF: | RG: | | Órgão expedidor: | |
|  | Em caso de MEI, indicar o cnpj: | | | | |
|  |  | | | | |
|  |  | | | | |
|  |  | | | | |
|  | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (vinculada ao nome do proponente responsável) | |
| NOME DO BANCO: CÓDIGODO BANCO: | |
| CÓDIGO DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA: | |
| ( ) CONTA CORRENTE ( ) POUPANÇA | ( ) JURÍDICA ( ) FÍSICA |
| OBSERVAÇÕES : INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIAÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO. | |

**II - CURRICULUM**

|  |
| --- |
| **1. Curriculum artístico** |
|  |
|  |
| Citar os cursos e realizações do profissional na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações do profissional na área cultural. As experiências destacadas deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto. |

**III- PROJETO TÉCNICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Título do Projeto / proposta** | |
|  | |
| **2. ÁREA/ Modalidade** | |
|  | |
| Informar a área/modalidade/ em que o projeto/proposta se enquadrar | |
| **3. Descrição do projeto / proposta** | |
|  | |
| é uma das partes mais importantes na elaboração do Projeto/proposta. É por meio dela que a Comissão Técnica poderá entender – de forma rápida e objetiva – a proposta integral. Seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do Projeto/proposta. | |
| **4. público - alvo** | |
|  | |
| **5. Ficha técnica** | |  |
| **Nome** | **Função** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
| Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas etc. Se houver | |
| 6. ORIENTAÇÕES GERAIS | |
| Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos. | |

**De**claro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

**PIRAJUI, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Proponente**

**ANEXO II – A – DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI**

**DIRETORIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

EDITAL Nº 001/2021 – Processo Administrativo 095/2021

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), de nacionalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:
2. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
3. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
4. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Pirajui.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Pirajui, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_